

LEI Nº1.007/2012

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº835, 24 DE AGOSTO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO VALE FEIRA.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica alterada a Lei Municipal Nº835, 24 de agosto de 2009, com a inclusão do §5º e §6º, no artigo primeiro, com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

§ 5º- O Vale Feira será entregue uma vez ao mês, se restringindo a um bloco por funcionário, independente do cargo, salário ou salários que o mesmo faça jus junto ao Município.

§ 6º- O Vale Feira será concedido a partir do segundo mês da contratação, encerrando-se tal direito na rescisão do contrato, independente de ter trabalhado todo o mês que antecedeu à rescisão.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 18 de abril de 2012


DALTON PERIM
Prefeito Municipal